



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 002/2017**

INEXIGIBILIDADE: 001/2017

PROCESSO Nº 2017.01.001

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: **ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA**, TENDO POR OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO.

**PARTES CONTRATANTES**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Alípio de Santana, 371 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.809.071/0001-41, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 871.222 – SSP/PB 2ª via e do CPF/MF n.º 097.149.884-97, residente e domiciliado nesta cidade Caldas Brandão – CEP – 58.350-000 e de outro lado, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa: ASTEC GROUP CONTADORES ASSOC. S/S LTDA, sede na Rua Presidente João Pessoa, 157 – CENTRO – Mamanguape - PB, inscrito no CNPJ: 10.596.370/0001-97.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a INEXIGIBILIDADE n.º 001/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1-A CONTRATADA se obriga a realizar a prestação dos serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos contábeis especializados na elaboração dos balancetes	12	6.000,00	72.000,00

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.  
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ n.º 08.809.071/0001-41  
E-mail: [cpl.caja@hotmail.com](mailto:cpl.caja@hotmail.com) – [www.caldasbrandao.pb.gov.br](http://www.caldasbrandao.pb.gov.br)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	mensais com todos os demonstrativos e anexos exigidos pela norma do TCE/PB.			
2	Elaboração do balanço anual	1	6.000,00	6.000,00
	<b>TOTAL</b>			<b>78.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA VIGÊNCIA**

2.1-O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes no prazo até 31 de Dezembro de 2017. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado em havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA  
DOS SERVIÇOS**

4.1.1- Os serviços técnicos de assessorias e consultorias na área financeira, Administrativa e orçamentária do Município e deverão ser executados na sede da Secretaria Municipal de Administração, através da presença "in loco", uma vez na semana, e por meio eletrônico (fax, telefone e e-mail), disponibilizando a Contratante o seu escritório para consultas e recebimento de documentos.

4.1.2- O Serviço terá início na data de assinatura do Contrato e terá vigência até o término do ano em curso.

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 – Efetuar o pagamento a contratada quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

5.2 – Efetuar através de notificação a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à prestação dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

5.3 - Além do pagamento pela prestação de serviços constantes no item 1.1 deste contrato será de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas hospedagem e alimentação da contratada sempre que a mesma estiver prestando serviço in-loco, sendo as demais despesas de responsabilidade da Contratada.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – A contratada responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

6.2 – Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

6.3-Realizar os trabalhos, objeto deste Contrato, constantes na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO PREÇO**

7.1-Fica ajustado o preço, conforme segue:

7.2 O valor total do CONTRATO fica estimado em R\$: 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) onerando nas dotações de: **0404 – Secretaria de Financia – 04.122.2001.2004–Manutenção das Atividades de Finanças – 33.90.39.00-Outro Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.**

**CLÁUSULA OITAVA  
DOS REAJUSTAMENTOS**

8.1- O preço proposto pelo licitante vencedor permanecerá Fixo e Irreajustável.

**CLÁUSULA NONA  
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1-O pagamento pelos Serviços será mensalmente, diretamente a Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços.

9.1.1-Em caso de pagamento através de Agência Bancária, o proponente vencedor deverá apresentar junto ao Setor de Tesouraria Municipal, os dados completos da Agência autorizada para efetivação do pagamento.

9.1.2-O pagamento somente será efetivado com apresentação da respectiva documentação fiscal ou recibo.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DAS PENALIDADES**

10.1-Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2-Pelo atraso injustificado dos serviços ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

10.3-Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos serviços não realizados.

10.4-As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.5- Aplicadas as multas, após Processo Administrativo, ao CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer a CONTRATADA.

10.6-A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA  
DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1-A rescisão Contratual poderá ser:

11.2-Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.1- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.3-Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3.1- A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DO FORO**

12.1-Fica desde já eleito o **Foro da Comarca de Gurinhém**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa. E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

**Caldas Brandão, 06 de Janeiro de 2017**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Município de Caldas Brandão  
NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES - PREFEITA  
CONTRATANTE**

**ASTEC GROUP CONTADORES ASSOC. S/S LTDA.  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_  
RG N.º

2º \_\_\_\_\_  
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MENSAL, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, ELEBAORAÇÃO DO SIOPS, ELABORAÇÃO DO SEOP, ELABORAÇÃO DO SICONFI E OUTROS DEMONSTRATIVOS RELACIONADOS A CONTABILIDADE PÚBLICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretária de Administração.

RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/01/2017.

## EXTRATOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Assessoria e Consultoria Jurídica, além de Patrocínio de Causas Jurídicas em Primeiro Grau de Jurisdição e Emissão de Pareceres Jurídicos.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2017.

DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2002 2002 MANUT. DOS SERV.DE COORDENACAO ADMINISTRATIVA 02.020 SEC.DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04 123 2003 2003 MANUT. DOS SERV. FINANCEIROS 02.030 SEC.DE ADMINISTRACAO 04 122 2002 2004 MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Triunfo e:

CT Nº 00001/2017 - 19.01.17 - JOSÉ AIRTON GONÇALVES DE ABRANTES - R\$ 30.000,00

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ELABORAÇÃO DE BALANCETE MENSAL, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, ELEBAORAÇÃO DO SIOPS, ELABORAÇÃO DO SEOP, ELABORAÇÃO DO SICONFI E OUTROS DEMONSTRATIVOS RELACIONADOS A CONTABILIDADE PÚBLICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2017.

DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2002 2002 MANUT. DOS SERV.DE COORDENACAO ADMINISTRATIVA 02.020 SEC.DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04 123 2003 2003 MANUT. DOS SERV. FINANCEIROS 02.030 SEC.DE ADMINISTRACAO 04 122 2002 2004 MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Triunfo e:

CT Nº 00002/2017 - 19.01.17 - OLIVEIRA CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - R\$ 78.000,00

## Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 7.892/2013 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, **EXCLUSIVO para ME e EPP**, em reunião que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS RAMOS, no dia 03 de Fevereiro de 2017 as 10h00min. Objetivo: **Eventual aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos**, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde do Município de São José dos Ramos. Maiores informações e aquisição do edital completo na Praça Noé Rodrigues de Lima, s/n – Centro – São José dos Ramos-PB, no horário de expediente normal de 08:00 as 13:00 Horas ou pelo fone: (83) 3682-1086

São José dos Ramos, 18 de Janeiro de 2017.

MARIA SIMONE RODRIGUES DA SILVA  
PREGOEIRA OFICIAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 7.892/2013 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, **EXCLUSIVO para ME e EPP**, em reunião que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS RAMOS, no dia 03 de Fevereiro de 2017 as 14h00min. Objetivo: **Eventual aquisição parcelada de materiais de laboratório, destinados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde** Maiores informações e aquisição do edital completo na Praça Noé Rodrigues de Lima, s/n – Centro – São José dos Ramos-PB, no horário de expediente normal de 08:00 as 13:00 Horas ou pelo fone: (83) 3682-1086

São José dos Ramos, 18 de Janeiro de 2017.

MARIA SIMONE RODRIGUES DA SILVA  
PREGOEIRA OFICIAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS torna público para conhecimento

dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 7.892/2013 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, **EXCLUSIVO para ME e EPP**, em reunião que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS RAMOS, no dia 06 de Fevereiro de 2017 as 10h00min. Objetivo: **Eventual aquisição parcelada de material odontológico destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Maiores informações e aquisição do edital completo na Praça Noé Rodrigues de Lima, s/n – Centro – São José dos Ramos-PB, no horário de expediente normal de 08:00 as 13:00 Horas ou pelo fone: (83) 3682-1086

São José dos Ramos, 18 de Janeiro de 2017.

MARIA SIMONE RODRIGUES DA SILVA  
PREGOEIRA OFICIAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 7.892/2013 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, **EXCLUSIVO para ME e EPP**, em reunião que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS RAMOS, no dia 08 de FEVEREIRO de 2017 as 10h00min. Objetivo: **Eventual aquisição parcelada de material hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Maiores informações e aquisição do edital completo na Praça Noé Rodrigues de Lima, s/n – Centro – São José dos Ramos-PB, no horário de expediente normal de 08:00 as 13:00 Horas ou pelo fone: (83) 3682-1086

São José dos Ramos, 18 de JANEIRO de 2017.

ANGELINA LOURENÇO DE MELO  
PREGOEIRA OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

##### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

##### (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO.

**CONTRATADO:** ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA

CNPJ: 10.596.370/0001-97

**Valor:** R\$: 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)

**Período contratação:** 31/12/2017

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso III e suas alterações posteriores.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Inexigibilidade nº 001/2017**, em conformidade com o parecer técnico emanado pela Comissão Permanente de Licitação no dia 06 de Janeiro de 2017.

Caldas Brandão, 06 de Janeiro de 2017

NEUSA RODRIGUES DE MOURA SOARES  
PREFEITA

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017

Caldas Brandão, 06 de Janeiro de 2017

##### INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Contabilidade Para a Prefeitura Municipal de Caldas Brandão.

**CONTRATADO:** ASTEC GROUP CONTADORES ASSOC. S/S LTDA

CNPJ: 10.596.370/0001-97

**PRAZO:** 31/12/2017

**VALOR TOTAL:** R\$: 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)

Cujo Recursos serão provenientes na dotação: **0404 – Secretaria de Financia – 04.122.2001.2004 – Manutenção das Atividades de Finanças – 33.90.39.00-Outro Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.**

## Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 15:00 horas do dia 10 de Fevereiro